



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes - SEDUC-GSIOR

ANÁLISE

Análise nº 3/2025/SEDUC-GSIOR

TÉCNICA DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO

De: SEDUC-GSIOR

Para: SEDUC-GPA

Processo Nº 0029.042950/2023-98

Assunto: Análise de propostas.

Senhor(a) Gerente,

Em cumprimento, considerando a solicitação disposta no Despacho 0061635456 reiterado pelo Despacho 0062055471, informamos que, após análise realizada na proposta Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683) para o item 06, temos as seguintes conclusões:

INTRODUÇÃO

0.1. Trata-se da análise técnica das propostas referente aos itens **COMPETENTES a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC** apresentadas na licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90401/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é uma providência necessária na fase preparatória da contratação, independentemente de qual será a modalidade a ser adotada é o documento assinado pelo titular da pasta, através do qual esclarece e detalha o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto e seus elementos básicos, pautados em estudos técnicos em conformidade com a legislação pertinente a cada objeto. É através dos dados constantes do Termo de Referência que se elabora o Edital e o licitante é informado acerca do que a Administração quer contratar/adquirir, sendo assim, as propostas foram analisadas conforme o exposto no **Item 3.2. Descrição do Objeto do Termo de Referência Nº 170/2024 (0056185917)**.

Item 06 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V:

Termo de Referência	Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683)
Equipamento fabricado em Poliamida, metal e elastômero;	
Bateria	Bateria: Litio ion
voltagem: 110/220W;	Voltagem: 20V
rotação mínimas: 450 RPM,	Rotação: 0-350 /0-1350 rpm
rotação máxima: 1.700 RPM;	Rotação: 0-350/ 0-1350 rpm

torque mínimo de 25Nm;	Torque Máximo: 40 Nm
possuir lâmpada LED;	
possuir bateria de no mínimo 18V de 2,0 Ah;	Baterias 20V 1.5Ah
carregador	Adaptador de Bit Magnético 60mm Caregador Bivolt
impacto mínimo por minuto: 25000;	
fornecer 02 baterias Li-ion (18v, 2.0 Ah) para o equipamento	2 Baterias 20V 1.5Ah
fonte de energia:	
manual de instruções	
diâmetro de perfuração mínima de 10mm;	Capacidade Máxima de perfuração: Madeira: 50mm Aço: 13mm Concreto: 10mm
	Mandril: 3/8" 10mm
	Seletor de Ajuste de Torque: 18+1
	Maleta

2. DA PROPOSTA

2.1. Foi analisada a proposta do participante conforme apresentado na Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683) para o item 06.

3. DA ANÁLISE

3.1. Após análise detalhada do produto, considerando o exposto na proposta apresentada e catálogo técnico encontrado no sítio eletrônico do fabricante do modelo ofertado, tem-se a seguinte tabela:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	SETOR DEMANDANTE	PROPOSTA	ANÁLISE
06	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V	UND	10	SEDUC-COTIC	Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683)	Em DESCONFORMIDADE com o Termo de Referência 0056185917

DAS DESCONFORMIDADES

Apenas o Item 06 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V da Termo de Referência 0056185917 **não** atende ao solicitado conforme descrito abaixo:

Item 06 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V : O modelo de PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V apresentada na Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683) tem rotação mínima e máxima inferior e a amperagem da Bateria inferiores aos valores que não atendem as características constantes no **Termo de Referência Nº 170/2024 (0056185917), in verbis:**

"PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V: equipamento fabricado em Poliamida, metal e elastômero; fonte de energia: bateria; voltagem: 110/220W; torque mínimo de 25Nm; **rotações mínimas: 450 RPM, máxima 1.700 RPM;** diâmetro de perfuração mínima de 10mm; impacto mínimo por minuto: 25000; possuir lâmpada LED; **possuir bateria de no mínimo 18V de 2,0 Ah;** com carregador; manual de instruções; fornecer 02 baterias Li-ion (18v, 2.0 Ah) para o equipamento;"

Para a análise do equipamento foi utilizado a proposta do licitante no qual foi constatado os dados técnicos do produto, diante dos fundamentos expostos, conclui-se que a proposta apresentada para o Item 06 **NÃO ATENDE** aos requisitos

técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO

De maneira geral e considerando a análise técnica realizada, conclui-se que a Proposta Item 06 LP ARAUJO (0061352683) apresentada não atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência 0056185917, comprometendo a viabilidade da contratação. A **PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V** ofertada tem sua ficha técnica informando que a rotação mínima e máxima não foi atendida, contrariando a proposta do licitante.

Outrossim, a Lei 14.133 que rege os procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública, prevê em seu art. 40, §1º, inciso I que o Termo de Referência deverá conter elementos obrigatórios, tais como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, elementos estes que constam no Termo de Referência supracitado e que não foram atendidos pela proponente. Dessa forma, considerando as inconformidades identificadas e os riscos inerentes à aquisição de produtos que não atendem plenamente às exigências normativas e técnicas, conclui-se pela **DESAPROVAÇÃO** das propostas referente ao item: 06.

É a análise.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlei Ferreira Leite, Coordenador**, em 09/07/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062077336** e o código CRC **85B225EC**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0029.042950/2023-98

SEI nº 0062077336



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Manutenção Predial - SEDUC-GMP

ANÁLISE

Análise nº 6/2025/SEDUC-GMP

TÉCNICA DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO

De: SEDUC-GMP

Para: SEDUC-GPA

Processo N° 0029.042950/2023-98

Assunto: **Analise de propostas.**

Senhor(a) Gerente,

Em cumprimento, considerando a solicitação disposta no Despacho 0061635456, bem como do Despacho 0061352218, informamos que, após análise realizada na **Proposta Item 02 DAIANE MARINHO DIAS SP (0061352530)**, temos as seguintes conclusões:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise técnica das propostas referente aos itens **COMPETENTES** a Gerência de Manutenção Predial apresentadas na licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90401/2024/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é uma providência necessária na fase preparatória da contratação, independentemente de qual será a modalidade a ser adotada é o documento assinado pelo titular da pasta, através do qual esclarece e detalha o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto e seus elementos básicos, pautados em estudos técnicos em conformidade com a legislação pertinente a cada objeto. É através dos dados constantes do Termo de Referência que se elabora o Edital e o licitante é informado acerca do que a Administração quer contratar/adquirir, sendo assim, as propostas foram analisadas conforme o exposto no **Item 3.2. Descrição do Objeto do Termo de Referência Nº 170/2024 (0056185917)**.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Foi analisada a proposta, conforme apresentado no **Despacho 0061635456** na seguinte divisão: **Proposta Item 02 DAIANE MARINHO DIAS SP (0061352530)** referente ao item 02.

4. DA ANÁLISE

4.1. Após analise detalhada do produto, considerando o exposto na proposta apresentada e catálogos técnicos encontrados nos sítios eletrônicos do fabricante do modelo ofertado, tem-se a seguinte tabela:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	SETOR DEMANDANTE	PROPOSTA	ANÁLISE
02	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V	UND	02	SEDUC-GMP	0061352530	Em DESCONFORMIDADE com o Termo de Referência Nº 170/2024 (0055211646)

5. DAS DESCONFORMIDADES

Item 02 - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V : O modelo de Esmerilhadeira Angular apresentada na **Proposta Item 02 DAIANE MARINHO DIAS SP (0061352530)**, não possui a tecnologia biturbo e a tecnologia *kick back control* que interrompe o motor da ferramenta em caso de travamento, não atendendo ao **Termo de Referência Nº 170/2024 (0055185917)**, *in verbis*:

"ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 5" A BATERIA 18V : Esmerilhadeira angular a bateria de 18V com tecnologia biturbo, com potência equivalente a 1.500W. Motor Brushless (sem escovas de carvão) com tecnologia de segurança de gatilho sem trava, que desliga a ferramenta automaticamente em casa de parada súbita e em caso de queda da ferramenta. Tecnologia kick back control para o motor em caso de travamento. Incluso 1 porca de apoio, 1 porca de aperto rápido, 1 capa protetora, 1 punho auxiliar antivibração, 2 baterias de 18V 4Ah, carregador rápido, manual do usuário e maleta para transporte resistente a impacto."

Diante dos fundamentos expostos, conclui-se que a proposta apresentada para o Item 02 **NÃO ATENDE** aos requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

6. CONCLUSÃO

De maneira geral e considerando a análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada não atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência Nº 170/2024, comprometendo a viabilidade da contratação. A Esmerilhadeira Angular ofertada carece das tecnologias essenciais de segurança e desempenho, como o sistema biturbo e o *kick back control*, tornando-a inadequada para as exigências do edital.

Outrossim, a Lei 14.133 que rege os procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública, prevê em seu art. 40, §1º, inciso I que o Termo de Referência deverá conter elementos obrigatórios, tais como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, elementos estes que constam no Termo de Referência supracitado e que não foram atendidos pela proponente. Dessa forma, considerando as inconformidades identificadas e os riscos inerentes à aquisição de produtos que não atendem plenamente às exigências normativas e técnicas, conclui-se pela **DESAPROVAÇÃO** da proposta referente ao item 02.

É a análise.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO

Gerente de Manutenção Predial

Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares

GMP/COINFRA/SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sipriano de Araujo**, Gerente de Manutenção Predial, em 27/06/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061655451** e o código CRC **82D958F6**.



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

DESPACHO

De: SEDUC-GEA

Para: SEDUC-COGEN5

Processo N°: 0029.042950/2023-98

Assunto: **Análise das propostas**

Senhor(a) Pregoeira (a),

Encaminhamos para conhecimento e tomada de decisão o Despacho (SEI nº 0062087451), no qual apresentou a análise das propostas, conforme registrado na Análise 6 Técnica - Gerência de Manutenção Predial (SEI nº 0061655451) e Análise 3 COTIC (SEI nº 0062077336), no qual obtivemos o seguinte resultado:

01. Proposta DAIANE MARINHO DIAS SP (0061352530), Item **02**, está em **DESCONFORMIDADE** com o TR nº 170/2024 (0056185917), visto que não possui a tecnologia biturbo e a tecnologia *Kick Back control*.

02. Proposta LP ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA RO (0062077336), Item **06**, está em **DESCONFORMIDADE** com o TR nº 170/2024 (0056185917), visto que tem rotação mínima e máxima inferior e a amperagem da bateria inferiores aos valores que não atendem as exigências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 10/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo, Assessor(a)**, em 10/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062130696** e o código CRC **49AC1A8D**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.042950/2023-98

SEI nº 0062130696